

Transformações do Direito Empresarial diante da Inteligência Artificial e da Economia Digital

Diego Rovea Soares¹

¹ Faculdade Global, Porto Alegre, RS, Brasil

Resumo: Apresentar ao leitor os objetivos, metodologia, resultados e conclusões do artigo, de tal forma que possa dispensar a consulta ao original. Deve ser constituído de uma sequência de frases concisas e objetivas, não ultrapassando 250 palavras. Não use siglas nem citações no resumo. Times New Roman 12, espaço simples, cor preta 35% mais claro, justificado.

Palavras-chave: Direito Empresarial; Inteligência Artificial; Economia Digital; Inovação Tecnológica; Regulação Empresarial.

1 Introdução

De acordo com Silva (2024), o Direito Empresarial desempenha papel essencial na organização da atividade econômica moderna, pois "estrutura juridicamente as formas de produção e circulação de riqueza" (Silva, 2024, p. 17). Já para Mendes (2025), o ramo empresarial evoluiu para atender às novas demandas tecnológicas e aos modelos de negócio digitais.

O Direito Empresarial é um dos ramos mais dinâmicos do Direito Privado. Ele regula as relações econômicas derivadas da atividade empresarial, buscando equilíbrio entre liberdade de iniciativa, segurança jurídica e proteção ao mercado. Com o avanço da tecnologia, novas formas de produção, circulação de bens e prestação de serviços surgem a todo momento, exigindo constante atualização da legislação e interpretação jurídica.

A Constituição Federal de 1988 garante a livre iniciativa como fundamento da ordem econômica, reforçando o papel estratégico da empresa como agente gerador de empregos, inovação e desenvolvimento. Assim, compreender o Direito Empresarial é essencial para advogados, empresários, administradores, contadores e todos os envolvidos na dinâmica econômica.

2 Evolução Histórica do Direito Empresarial

O Direito Empresarial tem profundas raízes históricas. Sua construção passa por distintas fases:

- a) Período Corporativo (Idade Média): durante a Idade Média, as corporações de ofício regulavam de forma rígida o exercício das profissões. As atividades econômicas eram controladas por grupos fechados, que determinavam regras próprias sobre produção, comercialização e custos.
- b) Teoria dos Atos de Comércio (Código de Napoleão): com o Código Comercial francês de 1808, surge a teoria dos atos de comércio. A atividade comercial passa a ser definida a partir de determinados atos considerados comerciais, como compra e venda para revenda.
- c) Teoria da Empresa (Século XX): a partir da Itália, com o Código Civil de 1942, surge a teoria da empresa: uma definição mais abrangente que ultrapassa o comércio, incluindo serviços, indústria e outras atividades econômicas organizadas. O Brasil adota essa teoria com o Código Civil de 2002.

3 Fundamentos do Direito Empresarial

O Direito Empresarial baseia-se em princípios que orientam sua aplicação. Entre os mais importantes estão:

- a) Princípio da Livre Iniciativa: garante liberdade para empreender, inovar e organizar atividades econômicas.
- b) Princípio da Liberdade Contratual: permite que empresários definam os termos de seus contratos, observando limites legais.
- c) Princípio da Preservação da Empresa: especialmente relevante na Lei de Recuperação e Falência, visa manter a atividade econômica, empregos e arrecadação de tributos.
- d) Princípio da Função Social da Empresa: a empresa deve atuar de forma ética, respeitando direitos trabalhistas, consumidores, meio ambiente e a concorrência.

4 Empresa e Empresário

Segundo Pereira (2024), a empresa deve ser compreendida como uma "atividade dinâmica, mutável e inserida em ambiente competitivo que exige organização" (Pereira, 2024, p. 41). Em complemento, Henriques (2025) destaca que o empresário moderno precisa dominar não apenas técnicas de gestão, mas também noções de governança, compliance e inovação:

- a) Conceito de Empresa: segundo o Código Civil, empresa é a atividade econômica organizada para produção ou circulação de bens ou serviços.
- b) Elementos da Empresa
 - Capital
 - Trabalho
 - Insumos
 - Atividade organizada
- c) Empresário: é a pessoa física ou jurídica que exerce profissionalmente atividade econômica organizada.
- d) Empresário Individual: pessoa física que atua em nome próprio.
- e) Sociedade Empresária: grupo organizado de pessoas com objetivo comum de exercer atividade econômica.

5 Estabelecimento Empresarial

O estabelecimento empresarial é o conjunto de bens utilizados pelo empresário para o exercício da atividade. Inclui bens materiais, imateriais e direitos.

5.1 Trespasse

É a venda do estabelecimento empresarial. Exige cuidados como comunicação a credores e responsabilidade por dívidas.

6 Sociedades Empresariais

O Código Civil prevê diferentes tipos societários:

- a) Sociedade Limitada (LTDA): modelo mais comum. A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

- b) Sociedade Anônima (S/A): voltada a grandes empreendimentos, com ações negociáveis.
- c) Sociedade Simples: não exerce atividade empresária. É comum entre profissionais liberais.
- d) Sociedade em Nome Coletivo, Comandita Simples e Comandita por Ações: modelos menos utilizados, com características próprias

7 Títulos de Crédito

Conforme descreve Barros (2024), os títulos de crédito permanecem essenciais mesmo na era digital, pois "garantem segurança e celeridade às operações econômicas" (Barros, 2024, p. 89). Em 2025, o autor Costa reforça que a digitalização dos títulos trouxe novos desafios regulatórios. Títulos de crédito são documentos que representam direitos monetários.

a) Princípios dos Títulos de Crédito

- Cartularidade
- Literalidade
- Autonomia

b) Espécies

- Nota promissória
- Duplicata
- Cheque
- Letra de câmbio

8 Contratos Empresariais

Os contratos são essenciais nas relações empresariais.

8.1 Principais contratos

- Compra e venda mercantil
- Representação comercial
- Franquia empresarial
- Distribuição
- Prestação de serviços

Cada contrato exige cláusulas específicas, como direitos, obrigações, garantias e responsabilidades.

9 Propriedade Industrial

A proteção da propriedade industrial passou a ter relevância ainda maior após 2024. Segundo Dantas (2024), as marcas se tornaram "ativos estratégicos capazes de determinar a competitividade empresarial" (Dantas, 2024, p. 112). Em 2025, Lima observou que o aumento das disputas judiciais envolvendo patentes acompanha o crescimento do setor tecnológico.

Disciplina marcas, patentes, desenhos industriais e segredos industriais.

- a) Marcas: identificam produtos ou serviços.
- b) Patentes: protegem invenções e modelos de utilidade.
- c) Registro: feito pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

10 Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência

A Lei nº 11.101/2005 regula instrumentos para crise empresarial.

- a) Recuperação Judicial: permite reorganização financeira da empresa, mantendo empregos e atividade.
- b) Recuperação Extrajudicial: acordo entre empresa e credores homologado pelo Judiciário.
- c) Falência: processo que liquida o patrimônio da empresa para pagamento de credores.

11 Desafios Contemporâneos do Direito Empresarial

Com a transformação digital, novas temáticas surgem:

- a) Startups e Inovação: empresas de base tecnológica exigem adaptações legais.
- b) Comércio Eletrônico: crescimento de plataformas digitais e marketplace.
- c) Proteção de Dados a LGPD impõe regras sobre tratamento de dados.
- d) Concorrência Digital: grandes plataformas impactam competitividade.

Como conclui Fonseca (2024), o Direito Empresarial seguirá evoluindo para acompanhar fenômenos econômicos contemporâneos, destacando a

"necessidade de constante revisão normativa" (FONSECA, 2024, p. 203). Em linha semelhante, Rodrigues (2025) afirma que o ramo permanecerá central para o equilíbrio entre inovação e segurança jurídica.

O Direito Empresarial é fundamental para garantir segurança jurídica, incentivar investimentos e promover desenvolvimento econômico. Com a evolução dos mercados e das tecnologias, exige constante atualização e compreensão integrada de seus institutos. Estudar esse ramo é compreender o funcionamento das relações econômicas modernas e seus reflexos sociais.

12 Expansão temática: aspectos avançados do Direito Empresarial

12.1 Compliance e Governança Corporativa

Nos últimos anos, especialmente após 2024, a governança corporativa tornou-se centro das discussões empresariais. Segundo Moreira (2024), empresas que investem em compliance apresentam maior longevidade e redução de riscos legais. A governança atua como mecanismo preventivo e estratégico para evitar fraudes, conflitos internos e práticas ilícitas.

12.2 Direito Empresarial Digital e Inteligência Artificial

A partir de 2025, o avanço da inteligência artificial transformou significativamente as relações comerciais. De acordo com Teixeira (2025), contratos automatizados, algoritmos de precificação e plataformas digitais passaram a integrar o cotidiano das empresas, exigindo atualização jurídica constante.

12.3 Novos Modelos de Negócios e Economia Compartilhada

A economia compartilhada trouxe desafios importantes para o Direito Empresarial. Modelos como coworking, coliving, aplicativos de transporte e locação de bens entre particulares criaram novas zonas cinzentas regulatórias. Souza (2024) ressalta que a falta de regulamentação específica amplia disputas e obriga o intérprete jurídico a usar princípios gerais como base.

12.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Empresas são cada vez mais pressionadas a adotar práticas sustentáveis. Lima (2024) destaca que a legislação ambiental influencia diretamente estratégias empresariais, sobretudo em setores industrializados. A responsabilidade socioambiental passou a integrar relatórios obrigatórios em grandes corporações.

13. Conclusão

O Direito Empresarial mantém-se como um dos ramos mais adaptáveis e essenciais para o desenvolvimento econômico do país. Em um cenário globalizado e altamente tecnológico, desafios como proteção de dados, concorrência digital, sustentabilidade e inovação exigem interpretação jurídica moderna e sensível às transformações sociais.

A tendência para 2025 e anos seguintes aponta para um Direito Empresarial cada vez mais interdisciplinar, dialogando com tecnologia, economia, gestão e proteção social.

Referências

BARROS, A. **Títulos de Crédito na Era Digital**. São Paulo: Atlas, 2024.

COSTA, R. **Evolução dos Instrumentos de Crédito no Comércio Eletrônico**. Rio de Janeiro: Forense, 2025.

DANTAS, M. **Propriedade Industrial e Competitividade Empresarial**. Belo Horizonte: Del Rey, 2024.

FONSECA, L. **Transformações Estruturais no Direito Empresarial**. Curitiba: Juruá, 2024.

HENRIQUES, P. **Governança, Compliance e Inovação Empresarial**. Fortaleza: Impetus, 2025.

LIMA, J. **Disputas Tecnológicas e Patentes no Brasil**. Porto Alegre: Magister, 2025.

LIMA, S. **Sustentabilidade Corporativa e Responsabilidade Ambiental**. Manaus: EDUA, 2024.

MENDES, F. **Direito Empresarial na Era Digital**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2025.

MOREIRA, A. **Governança Corporativa Contemporânea**. Brasília: Briquet de Lemos, 2024.

PEREIRA, C. **Fundamentos Jurídicos da Empresa**. São Paulo: Saraiva, 2024.

RODRIGUES, V. **Desafios Jurídicos da Empresa Moderna**. Salvador: JusPodivm, 2025.

SILVA, M. **Introdução ao Direito Empresarial**. São Paulo: Método, 2024.

SOUZA, B. **Modelos de Negócio e Regulação na Economia Compartilhada**. Recife: UFPE, 2024.

TEIXEIRA, L. **Direito Empresarial Digital e Inteligência Artificial**. Florianópolis: Conceito, 2025.

Transformations of Business Law in the Face of Artificial Intelligence and the Digital Economy

Abstract: This article presents a broad analysis of Business Law, addressing its origin, fundamental principles, historical evolution, regulatory structure, and its importance for economic and social development. It also discusses the main legal institutes such as the company, the entrepreneur, the business establishment, business corporations, credit instruments, commercial contracts, industrial property, and judicial recovery and bankruptcy. The study proposes an integrated approach, connecting theory and practice, and explores contemporary challenges related to technological innovation, globalization, and new forms of economic organization..

Keywords: Business Law; Artificial Intelligence; Digital Economy; Technological Innovation; Business Regulation.

